

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
(NÚMERO COMPRASNET 90.005/2025)**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Questionamento 2: Em atenção aos questionamentos referentes à apresentação do balanço patrimonial exigido para fins de habilitação econômico-financeira, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que:

Será admitida, excepcionalmente, a apresentação de dois balanços patrimoniais distintos para o exercício de 2024, desde que, em conjunto, abranjam a totalidade do período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado abaixo:

Um balanço patrimonial correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2024;

E outro correspondente ao período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

O nosso entendimento está correto que o balanço do exercício anterior pode ser divididos em dois balanços?

Resposta 2: Sim, poderá ser apresentado mais de um balanço desde que abranjam o exercício financeiro completo. Ademais, o balanço deve ser apresentado com as formalidades exigidas no edital.

Manaus, 30 de junho de 2025

Gilson de Sena da Silva
Pregoeiro